



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC

ORDEM DE SERVIÇO PROExC Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando de suas atribuições e considerando a ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2020 (<http://www.unirio.br/arquivos/noticias/OS03de13.03.2020.pdf>) e ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD-PROGPI-PRAE Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2020 a (<http://www.unirio.br/prograd/ordem-de-servico-sobre-o-pagamento-de-bolsas-durante-o-periodo-de-suspensao-do-calendario-academico>).

RESOLVE:

Instituir a presente ORDEM DE SERVIÇO, durante a pandemia da COVID-19, com a finalidade de estabelecer o pagamento de bolsas PIBEX e PIBCUL e recomendar padrões de atuação para os projetos de Extensão desenvolvidos no âmbito da UNIRIO:

Art. 1º - Em razão da excepcionalidade da situação oriunda da COVID-19, as coordenações de projetos e/ou programas aprovados estão autorizadas a alterar o objeto, escopo da proposta, bem como rever os planos de atividades de bolsistas e voluntários, considerando as ações previstas e o cenário da COVID-19, podendo, inclusive, propor novas ações que possam contribuir para auxiliar no enfrentamento à epidemia de COVID-19 ou minorar os efeitos da quarentena sobre as pessoas. As alterações sobre a condução da proposta devem ser informadas à PROExC no relatório final inerente a cada edital.

Art. 2º Para operacionalizar o pagamento das bolsas, será adotado o seguinte procedimento:

I. o coordenador do projeto enviará, por e-mail, o seguinte texto ao bolsista:

Eu, _____ (nome do aluno), CPF _____ (do aluno), matrícula _____ (do aluno), orientando do prof. _____, matrícula SIAPE _____, declaro que estou realizando remotamente atividades relacionadas ao meu Projeto de Extensão, bem como aquelas que foram readequadas por meu orientador em virtude da suspensão do calendário acadêmico em decorrência da pandemia do COVID-19.

II. ao receber o e-mail do aluno, o docente, atestando o seu "de Acordo", o encaminhará para o email: doc.proexc@unirio.br.

III. os e-mails devem ser retornados até o dia 20 de Abril de 2020.

Art. 3º - Os novos projetos, contemplados com bolsas, que não conseguiram se cadastrar no SIE terão o prazo de até 15 (quinze) dias, após o retorno das atividades presenciais da

UNIRIO, para efetuar o cadastro. Em virtude da excepcionalidade estes projetos receberão bolsa mesmo sem cadastro no SIE.

Art. 4º - Os discentes que não estão regularmente matriculados deverão regularizar a situação em até 15 (quinze) dias, após o retorno das atividades presenciais da UNIRIO.

Art. 5º - O procedimento descrito no Art. 2º não exclui a entrega do Relatório de Atividades previsto no edital de bolsas de 2020, que deverá ser encaminhado para o e-mail: doc.proexc@unirio.br até o dia 05 de cada mês subsequente.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.



Prof. Jorge de Paula Costa Ávila
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
PROExC – UNIRIO